



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 661/90

"Abre Credito Especial e da outras providências

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de Cr\$2 000 000 00 (dois milhões de cruzeiros), para atender o disposto na Lei Municipal nº 647/89 que aprovou assinatura de Convênio com a Secretaria da Educação, com a seguinte classificação orçamentaria

02	Prefeitura Municipal	
02 3	Educação e Cultura	
08 00 000	Educação e Cultura	
08 42 000	Ensino Fundamental	
08 42 188	Ensino Regular	
40 00 00	Despesas de Capital	
43 00 00	Transferência de Capital	
43 22 00	Transferência ao Estado e União	Cr\$2 000 000,00

(dois milhões de cruzeiros)

Art 2º - Constitui recurso a abertura deste Credito Especial a anulação parcial da seguinte dotação

02	Prefeitura Municipal	
02 6	Serviços Obras Publicas	
09 00 000	Energia e Recursos Minerais	
09 51 000	Energia Eletrica	
09 51 268	Distribuição de Energia Eletrica	
40 00 00	Despesas de Capital	
41 00 00	Investimentos	
41 10 00	Obras e Instalações	Cr\$2.000 000,00

(dois milhões de cruzeiros).

Art 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo MG, 20 de março de 1990.

*Beiji Eduardo Sekita*  
Beiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

*Erli Hosana Alves*  
Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal